



## **REUNIÃO DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO**

### **ATA Nº 12/2026**

Aos (21) vinte e um dias do mês de maio de 2026, na sala da Diretora Executiva, reuniu-se a Diretoria da AGERBA, em regime de Colegiado, com as presenças da Sra. TAHIS FLORES NUNES SOARES, Diretora Executiva, do Sr. DAVID PORTINARI ARAÚJO DE SANTANA, Diretor Geral do Departamento de Qualidade dos Serviços (DQS), do Sr. LUCIANO MARCELO DANTAS DE SOUZA, Diretor Geral do Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio - Econômicas (DPE), tendo como participante a Sra. TENILLE GOMES FREITAS, Chefe de Gabinete, para deliberar: **Item 01 – Processo nº 081.2159.2026.0000976-07, FORTUNATO FABRICIO DA SILVA**, tratam os autos acerca de solicitação de abertura de procedimento licitatório da linha 2035 (BARREIRAS X RIACHÃO DAS NEVES) e de autorização provisória para operação da linha até a conclusão da licitação – *A Diretoria em Regime de Colegiado indefere o pleito de autorização provisória. Quanto ao procedimento licitatório, determina novo estudo técnico e notificação à Concessionária quanto ao ajuste do quadro de horários. Encaminhar o processo à DPLO para providências subsequentes;* **Item 02 – Processo nº 081.2159.2026.0000732-52, JOSÉ CLEUDES RODRIGUES DE SOUZA**, tratam os autos acerca de solicitação de permissão para realizar transporte intermunicipal de passageiros na linha INHAMBUPE X ALAGOINHAS – *A Diretoria em Regime de Colegiado indefere o pleito de autorização provisória, comunicando ao interessado. Encaminhe-se os autos à DPLO para a realização de estudo técnico;* **Item 03 – Processo nº 081.2182.2026.0000764-89, GILENO GONÇALVES DA SILVA**, tratam os autos acerca de solicitação de concessão/exploração de linha de transporte rural, da localidade do Criminoso, Poço da porta, Assentamento do Poção na cidade de Catolândia até Barreiras - *A Diretoria em Regime de Colegiado indefere o pleito de autorização provisória, comunicando ao interessado. Encaminhar o processo à DPLO para providências subsequentes;* **Item 04 – Processo nº 081.2170.2026.0000079-82, AGERBA / DQS / DFIS / GEFIC / TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SÃO JOAQUIM – THSJOAQU – C.I. Nº 03-2026**, tratam os autos consulta do Terminal Hidroviário acerca da possibilidade de flexibilização dos comprovantes de residência

□

exigidos para a concessão do Cartão de Estudante e da Tarifa Social, considerando que a exigência restrita a faturas de água e energia elétrica tem impedido o acesso de parcela significativa da população aos referidos benefícios – *A Diretoria em Regime de Colegiado determina a manutenção da observância as requisitos constantes das Resoluções 10/2018 e Resolução 05/2024, quanto aos documentos exigidos para a comprovação do benefício. Encaminhar o processo ao DQS, à DFIS e ao NGCTTH para providências subsequentes; **Item 05** – Processo nº 081.2159.2026.0001143-82, GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA. – GH-025/2026, tratam os autos acerca de pedido de reajuste de preço do Contrato de Prestação de Serviços - AGERBA nº 02/2023 – *A Diretoria em Regime de Colegiado defere o pleito do reajuste requerido. Encaminhar o processo ao DQS, à DPLO e à CAFI/COFIN para providências subsequentes; **Item 06** – Processo nº 081.2190.2026.0002349-14, AGERBA / DE / NÚCLEO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – NGTIC, tratam os autos de solicitação para contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e consultoria imparcial em Tecnologia da Informação, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 315/2025 – SAEB, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses - *A Diretoria em Regime de Colegiado deliberou pela aprovação da proposta de adesão à Ata de Registro de Preços (Id. nº 00139967239) referente à contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa, consultoria e aconselhamento estratégico em tecnologia, governança digital e inovação . Encaminhar o processo ao NGTIC para providências subsequentes; **Item 07** – Processo nº 081.2182.2025.0007662-12, AGERBA / DQS / DFIS / GEFIT / POLO REGIONAL BARREIRAS - PRBARREI, trata-se de processo instaurado pelo Polo de Barreiras, com o objetivo de corrigir o erro identificado na lavratura do Auto de Infração nº 101581, emitido em desfavor do Permissionário Benevaldo Moreira dos Santos, responsável pela linha 2020 – BARREIRAS X SANTA MARIA DA VITÓRIA VIA CORRENTINA, VIA BR 135 - *A Diretoria em Regime de Colegiado delibera pela anulação do auto de infração. Encaminhar o processo ao DQS, à DFIS e à ASTEC para providências subsequentes; **Item 08** – Processo nº 001.7313.2025.0006888-10, GABINETE DO GOVERNADOR -GABGOV/CHEGAB/SEDOC - Associação Institucional de Defesa de Direitos e Garantias Constitucionais e Infra****

□

**Constitucionais da Região do Recôncavo (ACIDADÃ)**, trata-se de solicitação da Associação, para implantação de linha intermunicipal de Salvador a São Francisco do Paraguaçu – Cachoeira - *A Diretoria em Regime de Colegiado autoriza a operação, pela Concessionária detentora da Linha 158 – SALVADOR – SANTO AMARO, em caráter experimental, pelo prazo de 90 dias, para fins de estudo técnico de viabilidade para implantação de serviço. Encaminhar o processo ao DQS e ao DPLO para providências subsequentes; Item 09 – Processo nº 081.2159.2025.0007459-42, INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A. – CE-ITS. SA. 609/2025, tratam os autos solicitação da Concessionária acerca da Liberação de saldo acumulado de recursos em conta vinculada de compartilhamento de receita acessória do Contrato de Concessão de serviço público de transporte hidroviário da Travessia Salvador/Itaparica - *A Diretoria em Regime de Colegiado delibera pela expedição de ofício à Concessionária para manifestação acerca da Nota Técnica elaborada pela DTAF, relativa à reversão do valor correspondente ao saldo da conta vinculada da receita acessória em prol da modicidade tarifária. Encaminhar o processo ao DQS e ao NGCTTH para providências subsequentes; Item 10 – Processo nº 081.2159.2025.0005522-14, CLEUBER DE OLIVEIRA SILVA, tratam os autos acerca da implantação de linha complementar entre Senhor do Bonfim – Jaguarari-BA., através de licitação - *A Diretoria em Regime de Colegiado indefere o pleito de autorização provisória. Quanto ao procedimento licitatório, determina novo estudo técnico e notificação à Concessionária quanto ao ajuste do quadro de horários. Encaminhar o processo à DPLO para providências subsequentes; Item 11 – Processo nº 081.2159.2025.0005369-44, VIAÇÃO REGIONAL S/A. e VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA., tratam os autos requerimento conjunto solicitando, com fundamento no Art. 27, *caput*, da Lei nº 8.987/1995 e Art. 22 do Decreto Estadual nº 11.832/2009, Anuência Prévia para transferência dos contratos de concessão das linhas do SRI, da primeira (Sucedida) para a segunda (Sucessora) – *A Diretoria em Regime de Colegiado delibera pela anuência prévia da transferência, apenas das linhas constantes do Contrato de Concessão AGERBA - TAC 2024 N° 21/2025 vigente (doc. Id. nº 00129700008), excluindo-se as linhas 140 – SALVADOR - CONCEIÇÃO DA FEIRA VIA BR-101, 142 – SALVADOR - SANTO ANTÔNIO DE JESUS VIA SANTO AMARO e 144 – SALVADOR -****

□

*AMARGOSA VIA SANTO AMARO, não previstas no Contrato de Concessão referido. Encaminhar o processo ao DQS e à DPLO para providências subsequentes; **Item 12** – Processo nº 081.2189.2026.0001574-55, AGERBA / DE / CÂMARA SUPERIOR DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE AUTO DE INFRAÇÃO – CSJRI, trata-se de pareceres do julgamento de 11 (onze) processos de autos de infração referentes ao Sistema Hidroviário Intermunicipal, realizados pela Primeira Turma da Câmara Superior de Julgamento de Recursos de Infração - *A Diretoria em Regime de Colegiado delibera pelo provimento do recurso apresentado em face do auto de infração n. 11620, provimento parcial em relação ao auto n. 9143 e não provimento de todos os demais recursos enumerados na planilha apresentada. Encaminhar o processo à CSJRI para devidas providência; **Item 13** – Processo nº 081.9151.2026.0002596-27, AGERBA/DE/DQS/DPLO - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 009/2026/DPLO, tratam os autos de minuta de Resolução que estabelece critérios, condições e procedimentos para a utilização excepcional de veículos de terceiros pelas empresas concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros – SRI, em períodos de acréscimo incomum e temporário da demanda de passageiros - *A Diretoria em Regime de Colegiado aprova a minuta da Resolução (Id. 00140475006). Encaminhar o processo ao Gabinete/DE para publicação da Resolução; e ao DQS, à DPLO e à ASCOM para conhecimento e providências subsequentes; **Item 14** – Processo nº 081.18987.2024.0004297-14, AGERBA / DE / COMISSÃO PROCESSANTE – COPR, trata-se de Processo Administrativo Sancionatório com a finalidade de apurar à Infração Contratual nº 72, lavrada contra a CONCESSIONÁRIA BAHIA NORTE S.A., com base no Auto de Infração nº 009/2024, em razão de descumprimento de obrigação de manutenção da sinalização horizontal das rodovias integrantes do Sistema BA-093, objeto do Contrato de Concessão nº 01/2010 – *A Diretoria em Regime de Colegiado delibera pela determinação de notificação à Concessionária do quanto deliberado na ATA nº 37/2025, item 06. Encaminhar o processo à Comissão Processante – CORP, para providências subsequentes; **Item 15** – Processo nº 081.2159.2025.0006703-22, HOTEL E TERMINAL RODOVIÁRIOS VENTO SUL LTDA. – CARTA Nº 01/2025, tratam os autos de requerimento formulado pela empresa Hotel e Terminal Rodoviários Vento Sul Ltda., no qual solicita à AGERBA****

□

a autorização provisória para fornecimento dos serviços de terminal rodoviário aos usuários do transporte intermunicipal no município de Teixeira de Freitas/BA. – *A Diretoria em Regime de Colegiado indefere o pleito e determina a comunicação ao requerente do indeferimento. Remeta-se os autos à DFIS para atualização das informações acerca da existência de novo terminal rodoviário; ao DQS e ao NGCTRARP/RP para providências subsequentes; Item 16 – Processo nº 030.17784.2023.0125275-71, POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - OFÍCIO Nº 00071267190/2023-PMBA/CEPRV/NUGAF, tratam os autos sobre a necessidade de alteração visual das viaturas utilizadas pela Polícia Militar da Bahia e cedidas pela Concessionária Bahia Norte (CBN) no âmbito do Convênio AGERBA n. 01/2012 - *A Diretoria em Regime de Colegiado delibera pelo envio dos autos à PM, a fim de que seja realizada alteração da minuta do Convênio observando-se os termos constantes do PARECER N. PGE-PCT-AGERBA-HVP- 30/2025, retornando, após, à deliberação deste colegiado. Encaminhar o processo ao DQS e ao NGCTRARP/RP para providências subsequentes; Item 17 – Processo nº 081.2159.2023.0005207-44, CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A. – CLN-REG-0155/23, tratam os autos comunicação da Concessionária acerca do sinistro de trânsito no Km 31 da BA-099, envolvendo a viatura FIAT TORO FREEDOM AT9 4x4 de placa RPH8J96, cedida à serviço da PRE – *A Diretoria em Regime de Colegiado indefere o pleito, em função do quanto disposto no item 3, do Convênio referente ao item 4 cláusula LXXVII do Contrato de Concessão Remunerada de uso de bem público nº 002/00, que dispõe sobre a responsabilidade da Polícia Rodoviária Estadual sobre os danos nos veículos: “A CLN, quando se tratar de veículo, já o deverá entregar devidamente segurado ao DERBA. A partir deste momento, a Polícia Rodoviária Estadual assumirá a responsabilidade civil e de qualquer outra natureza decorrente de danos produzidos pelos veículos entregues, sem prejuízo da responsabilidade do Estado da Bahia em face da utilização dos veículos pela Polícia Rodoviária Estadual.” Encaminhar o processo ao DQS e ao NGCTRARP/RP para devidas providências; Item 18 – Processo nº 081.2159.2025.0004155-60, CONCESSIONÁRIA LITORAL NORTE S.A., tratam os autos sobre o pedido de anuência prévia da CLN para alteração de seu controle societário indireto, em decorrência da alienação de 100% das ações detidas pelo FIP M.***

□

Transportation na Monte Rodovias S.A., sociedade que, por meio da Monte Rodovias Nordeste I Holding Participações S.A. (antiga Verona Holding), controla integralmente a CLN – *A Diretoria em Regime de Colegiado já deferiu o pleito pela alteração da denominação de AUSTRÁ VIAS, anteriormente denominada MONTE RODOVIAS, bem como já deferiu anuência prévia. Determina assim, o encaminhamento do processo ao NGCTRARP/RP para minuta do Termo Aditivo para posterior assinatura;*

**Item 19** – Processo n° 081.9151.2024.0004493-94; Processo n° 081.9151.2025.0001887-53; Processo n° 081.9151.2025.0003207-08; Processo n° 081.9151.2024.0006432-80; Processo n° 081.9151.2024.0005095-59; Processo n° 081.9151.2024.0004367-30; Processo n° 081.9151.2024.0004316-90; Processo n° 081.9151.2024.0004161-19; Processo n° 081.9151.2024.0004470-06; Processo n° 081.9151.2024.0004439-49; Processo n° 081.9151.2024.0004606-14; Processo n° 081.9151.2024.0004348-77; Processo n° 081.9151.2024.0006231-73; Processo n° 081.9151.2024.0003850-51; Processo n° 081.9151.2024.0004493-94; Processo n° 081.9151.2025.0000856-01; Processo n° 081.9151.2024.0004471-89; Processo n° 081.9151.2024.0004365-78; Processo n° 081.9151.2024.0004177-86; Processo n° 081.9151.2024.0004087-95; Processo n° 081.9151.2024.0004607-97; Processo n° 081.9151.2024.0005524-89; Processo n° 081.9151.2024.0006135-34; Processo n° 081.9151.2024.0004440-82; Processo n° 081.9151.2024.0004282-14; Processo n° 081.9151.2024.0004084-42; Processo n° 081.9151.2024.0003857-28; Processo n° 081.9151.2024.0003852-13; Processo n° 081.9151.2024.0004506-43; Processo n° 081.9151.2024.0006242-26; Processo n° 081.9151.2024.0004347-96; Processo n° 081.9151.2025.0000847-11; Processo n° 081.9151.2024.0004281-25; Processo n° 081.9151.2024.0006163-98; Processo n° 081.9151.2024.0004467-01; Processo n° 081.9151.2025.0002212-11; Processo n° 081.9151.2025.0003259-21; Processo n° 081.9151.2024.0005431-45; Processo n° 081.9151.2024.0004463-79; Processo n° 081.9151.2024.0006279-18; Processo n° 081.9151.2024.0006165-50; Processo n° 081.9151.2024.0005720-81; Processo n° 081.2159.2025.0003900-44; Processo n° 081.9151.2025.0001891-30; Processo n° 081.9151.2024.0005500-10; Processo n° 081.9151.2024.0005498-52; Processo n° 081.9151.2024.0005504-35; Processo n° 081.9151.2025.0001885-91; Processo n° 081.9151.2024.0004639-74; tratam os autos

□

da análise de Recursos Administrativos interpostos pelos permissionários da Linha nº 2149 – Juazeiro X Casa Nova, por meio dos quais requerem o parcelamento do valor referente à outorga - *A Diretoria em Regime de Colegiado delibera pelo indeferimento do recurso apresentado, haja vista o quanto disposto no parecer PGE nº PGE-PCT-AGERBA-JLR-07-2025, quanto ao pagamento da outorga em observância Edital. Oficie-se o requerente sobre a decisão. Encaminhar o processo à COFIN para oficiar o requerente sobre a decisão e determinando o pagamento, sob pena de revogação do termo de renovação, além da adoção das demais providências correlatas.* A Diretora Executiva declarou encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e determinando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos Diretores presentes e por mim que secretariei a reunião.

**TENILLE GOMES FREITAS**

Chefe de Gabinete – Secretária da Reunião de Diretoria Colegiada

**TAHIS FLORES NUNES SOARES**

Diretora Executiva

**DAVID PORTINARI ARAÚJO DE SANTANA**

Diretor Geral do Departamento de Qualidade dos Serviços

**LUCIANO MARCELO DANTAS DE SOUZA**

Diretor Geral do Departamento de Tarifas e Pesquisas Sócio – Econômicas